



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE BELMONTE**

**CONTRATO Nº 08/2023**

**Processo nº 04/2023**

**Modalidade: Pregão 01/2023**

O **MUNICÍPIO DE BELMONTE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, inscrito no CNPJ nº 11.423.342/0001-30, neste ato representado por seu Gestor Srº Julimar Favero, portador do CPF: 007.791.909-20, portador do carteira de identidade nº 5.516.077, órgão expedidor SSP/SC, e residente e domiciliado na Rua Venceslau Brás s/nº, cidade de Belmonte/SC, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa: **EZEQUIEL LUCAS TONSAK 08774751999**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.543.863/0001-08, com sede na Rua Gaspar Silveira Martins, 235, Bairro Centro, cidade Belmonte, Estado de Santa Catarina -SC, representada por **EZEQUIEL LUCAS TONSAK**, portador do CPF nº 087.747.519-99 e CI nº 1828262, residente e domiciliado em Belmonte/SC, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e com amparo legal na Lei 8.666/93 e suas alterações vigentes, Lei Orgânica Municipal e Edital de Pregão 01/2023, resolvem contratar o objeto do presente pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA - Do Objeto**

**1.1 1.1. O objeto do presente Edital consiste na Contratação de serviços de lavagem de veículos, da frota do Município de Belmonte/SC, com fornecimento de todos os insumos necessários, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme Termo de Referencia constante no Anexo I.**

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
1	350,00	UND		LAVAÇÃO COMPLETA (INTERNA E EXTERNA) P/ VEÍCULO DE PEQUENO PORTE.	30,00	10.500,00
2	150,00	UN		LAVAÇÃO COMPLETA (INTERNA E EXTERNA) P/ VEÍCULO TIPO VAN	45,00	6.750,00
3	20,00	UN		LAVAÇÃO DE APARÊNCIA (EXTERNA) P/ VEÍCULO DE PEQUENO PORTE.	20,00	400,00
4	20,00	UN		LAVAÇÃO DE APARÊNCIA (INTERNA) DE VEICULO DE PEQUENO PORTE	15,00	300,00
<b>Total</b>						<b>17.950,00</b>

Tel./Fax (49) 3625 0066

[www.belmonte.sc.gov.br](http://www.belmonte.sc.gov.br) - e-mail: [belmonte@belmonte.sc.gov.br](mailto:belmonte@belmonte.sc.gov.br)

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

**1.2 A execução dos serviços dar-se-á em local próprio da Contratada(s), que será responsável pelas instalações, bem como licenças de funcionamento, que deverá estar localizado na sede deste Município.**

1.3 Descrição dos serviços:

### **CLAUSULA SEGUNDA – Do Valor e Pagamento**

2.1 – O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 17.950,00(dezessete mil novecentos e cinquenta reais), de acordo com a proposta da proponente.

2.2 - Os pagamentos serão efetuados até dia 10 do mês subsequente a execução do objeto, mediante apresentação da referida Nota Fiscal.

2.3 - Do valor total dos serviços prestados, o Município fará a retenção de impostos e contribuições, quando couber.

### **CLAUSULA TERCEIRA – Da Vigência e Reajuste**

3.1 – A vigência do presente contrato será até 31/12/2023, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com legislação vigente;

### **CLAUSULA QUARTA - Da Execução dos Serviços**

4.1 – A execução dos serviços dar-se-á em local próprio da Contratada(s), que será responsável pelas instalações, bem como licenças de funcionamento, que deverá estar localizado na sede deste Município.

4.2 - Para prestação de serviços de lavagem o Contratante emitirá Ordem de Serviço específica para cada veículo/máquina, que deverá acompanhar as faturas de cobrança.

4.3 – O prazo para prestação de serviço licitado neste Pregão será de até 2 (dois) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço, emitida pelos setores competentes.

4.4 – Caberá ao setor que emitir a Ordem de Serviço a responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento dos serviços licitados. A fiscalização a que se refere este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por eventuais danos causados ao Município de Belmonte/SC ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

### **CLAUSULA QUINTA – Das Responsabilidades**

5.1 - A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por acidentes do trabalho e danos que porventura venha a causar em decorrência do presente contrato, ficando o CONTRATANTE isento daquelas responsabilidades e as de caráter previdenciário, trabalhista e fiscal e caso o presente contrato venha a ser rescindido por culpa da CONTRATADA, esta responderá pelos prejuízos decorrentes, aplicando-se no que couber as disposições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações vigentes.

### **CLAUSULA SEXTA – Das Vinculações**

6.1 - Este contrato está vinculado às normas e condições estipuladas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e ao Edital de Pregão 01/2023, aos quais as partes declaram se sujeitar, podendo referido contrato ser rescindido pelo CONTRATANTE sem que caiba qualquer ressarcimento para a CONTRATADA.

### **CLAUSULA SETIMA - Das Despesas**

Tel./Fax (49) 3625 0066

[www.belmonte.sc.gov.br](http://www.belmonte.sc.gov.br) - e-mail: [belmonte@belmonte.sc.gov.br](mailto:belmonte@belmonte.sc.gov.br)

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

7.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente edital correrão por conta do orçamento municipal, em dotações próprias para o exercício de 2023:

### **CLAUSULA OITAVA - Do Foro**

8.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Descanso, Estado de Santa Catarina, para dirimir a quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2 - E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e um só efeito, sem rasuras, para que produza os seus efeitos legais e jurídicos.

Belmonte - SC, 20 de fevereiro de 2023.

-----  
Julimar Favero  
Gestor do FMS

-----  
**EZEQUIEL LUCAS TONSAK**

TESTEMUNHAS:

-----  
1-  
CPF

-----  
2-  
CPF

DECLARO que sou Gestor do presente Contrato, de conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou in-cumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.

DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, de conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou in-cumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.

Claudinéia Mistura  
Auxiliar Administrativo  
Matrícula nº 644/01

Valdinei Carlos Villa  
Motorista  
Matrícula nº 93/01

**TEREZINHA DE FÁTIMA PEREIRA KLEIN**  
OAB/SC nº. 36.087  
Visto jurídico